



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**PERÍODO:** 03/05/2023 a 26/05/2023



**LOCAL:** TRIUNFO/RS

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** 28°19'06.3"S 49°52'05.9"W

**ATIVIDADES:** Sítio de Lazer – Serviços Domésticos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

## ÍNDICE

### **1. EQUIPE**

### **2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL**

### **3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO**

### **4. DA AÇÃO FISCAL**

#### **4.1 Das informações preliminares**

#### **4.2 Das providências adotadas**

### **5. CONCLUSÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

**1. EQUIPE**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

**Auditores-Fiscais do Trabalho**

- [REDACTED] CIF [REDACTED] Coordenadora
- [REDACTED] CIF [REDACTED]
- [REDACTED] CIF [REDACTED]

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

- [REDACTED] Procurador do Trabalho
- [REDACTED] Mat. [REDACTED] Ag. de Seg. Institucional
- [REDACTED] Mat. [REDACTED] Ag. de Seg. Institucional

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**

- [REDACTED] Defensor Público Federal

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**

- [REDACTED] Mat. [REDACTED] Policial Rodoviário Federal
- [REDACTED] Mat. [REDACTED] Policial Rodoviário Federal
- [REDACTED] Mat. [REDACTED] Policial Rodoviário Federal
- [REDACTED] Mat. [REDACTED] Policial Rodoviário Federal
- [REDACTED] Mat. [REDACTED] Policial Rodoviário Federal
- [REDACTED] Mat. [REDACTED] Policial Rodoviário Federal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

**2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL**

• Nome: [REDACTED]

• CPF: [REDACTED]

• CNAE: 9700-5/00

• Endereço do empregador:

[REDACTED]

• Endereço para correspondência:

[REDACTED]

• E-mail: [REDACTED]

• Telefone: [REDACTED]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

### 3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

<b>Empregados alcançados</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores sem registro</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores registrados durante a ação fiscal - Homens</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores registrados durante a ação fiscal - Mulheres</b>	<b>00</b>
<b>Resgatados - total</b>	<b>00</b>
<b>Mulheres resgatadas</b>	<b>00</b>
<b>Adolescentes resgatados (menores de 16 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Adolescentes resgatados (entre 16 e 18 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros resgatados</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros - mulheres resgatadas</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros - Adolescentes (menores de 16 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros - Adolescentes (entre 16 e 18 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado</b>	<b>00</b>
<b>Valor bruto das rescisões</b>	<b>00</b>
<b>Valor líquido recebido das verbas rescisórias</b>	<b>00</b>
<b>Valor dano moral individual</b>	<b>00</b>
<b>Valor dano moral coletivo</b>	<b>00</b>
<b>FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal</b>	<b>00</b>
<b>Nº de autos de infração lavrados</b>	<b>00</b>
<b>Termos de apreensão de documentos</b>	<b>00</b>
<b>Termos de Ajustamento de Conduta (MPT e DPU)</b>	<b>00</b>
<b>Termos de interdição lavrados</b>	<b>00</b>
<b>Termos de suspensão de interdição</b>	<b>00</b>
<b>Prisões efetuadas</b>	<b>00</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

#### 4. DA AÇÃO FISCAL

##### 4.1. Das informações preliminares

Na data de 09/05/2023, teve início ação fiscal realizada pela Superintendência Regional do Trabalho do RS, com a participação de 3 (três) Auditores-Fiscais do Trabalho; 1 (um) Procurador do Trabalho; 2 (dois) Agentes de Segurança Institucional do Ministério Público do Trabalho; 1 (um) Defensor Público Federal e 6 (seis) Policiais Rodoviários Federais, objetivando averiguar possível condição análoga à de escravo, em face ao Ofício n.º 09/2023, de 13/03/2023, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, de Triunfo/RS, na modalidade Auditoria Fiscal Mista, conforme Regulamento de Inspeção do Trabalho - RIT, aprovado pelo Decreto Federal nº 4.552 de 27/12/2002, art. 30, § 3º, em um estabelecimento rural localizado no município de Triunfo/RS.

Segundo informações do CREAS haveria nesta propriedade, pertencente à [REDACTED] trabalhador de nome [REDACTED] que estaria em atividades laborais para sua proprietária, um sítio de lazer e áreas de plantação arrendadas, sem vínculo de emprego, residindo em casa em péssimas condições de higiene, insalubridade, denotando vulnerabilidade social.

Localizado o sítio indicado, lá se encontrava, somente, o trabalhador [REDACTED] [REDACTED] que foi entrevistado pela fiscalização do trabalho, assim como, feito à inspeção em sua moradia.

Por seu depoimento, informou que *“morava no local”; “possui galinhas para vender”; “foi cedido o lugar para ficar”; “recebe mantimentos da sra. [REDACTED] “não possuía compromissos com [REDACTED]; “tinha cavalos para vender”; “fica no local e às vezes faz alguma coisa”; “limpa sua casa de vez em quando”; “às vezes vai visitar sua irmã em Triunfo”.*

Notificada a responsável pelo local, comparece à SRT o sr. [REDACTED] [REDACTED] (filho da proprietária) que esclarece a situação de [REDACTED] ao afirmar que: *“[REDACTED] trabalhava com o pai dele”; “pai antes de falecer pediu a família que mantivesse [REDACTED] no local”; “em respeito ao desejo do pai a família tem mantido [REDACTED] no local”; [REDACTED] não possui residência”; “tem uma irmã na cidade de Triunfo”; [REDACTED] não tem obrigação nenhuma com os afazeres do sítio”; “a família dá mantimentos”; [REDACTED] não paga nada para ficar ali”; “sabe que [REDACTED] faz negócios com galinhas e cavalos”; “sítio está bem cuidado por conta de um trabalhador que comparece ao local 1 ou 2 vezes por*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

*semana para limpar o terreno e as casas”; “sua mãe manda mantimentos e, às vezes, algum dinheiro à [REDACTED] “os cachorros que se encontram no terreno são de [REDACTED] que os pega abandonados para cuidar”; “não possuem nenhum cachorro, são todos de [REDACTED]”; “não produzem nada no sítio, que são arrendados à terceiros”; “usam o sítio aos finais de semana, para encontro da família, porém, não dormem no local”.*

Diante dos elementos evidenciados por esta fiscalização, nas entrevistas de [REDACTED] e de [REDACTED] restou evidente à fiscalização do trabalho ausência de uma relação laboral entre as partes envolvidas.

De acordo com o apurado, [REDACTED] é mantido no local por reconhecimento da família às suas ações junto ao pai já falecido, além de seu pedido feito antes de falecer.

Desta feita, **não foi** constatado trabalho análogo à de escravo, objetivo primeiro desta ação fiscal, sequer reconhecimento de vínculo de emprego.


#### 4.2. Das providências adotadas

Não obstante à constatação desta fiscalização, considerou-se por cautela que fosse pactuado junto aos proprietários do local um Termo de Ajuste de Conduta na qual, objetivando garantir à [REDACTED] a sua manutenção no local em condições adequadas de habitação, assegurando-lhe alimentos, higiene e cuidados de saúde, no qual foi, prontamente, aceito pelos proprietários, nas condições estabelecidas, conforme juntado no anexo a este relatório.

#### 5. CONCLUSÃO

No caso em apreço, em consonância com o diagnóstico técnico embasado pelas determinações da Instrução Normativa nº 2/MTP, de 08/11/2021, e de seus indicadores, conclui-se que não havia no estabelecimento fiscalizado, no momento da fiscalização, evidência de práticas que caracterizassem situações de trabalho análogo ao de escravo, assim como, não houve a caracterização de vínculo de emprego.

Porto Alegre/RS, 26 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 [REDACTED]  
Data: 27/06/2023 15:31:35-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

[REDACTED]  
Auditora-Fiscal do Trabalho  
Coordenador do GEFM